



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 008/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Barão do Triunfo e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão do Triunfo, visando a manutenção administrativa desta entidade no Município.

Art. 2º - O Município conveniado repassará mensalmente a entidade Conveniente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas administrativas e funcionais.

Parágrafo Único – O Município cederá ainda para a conveniente 02 (dois) professor (20h), com a finalidade de ministrar as aulas para as crianças atendidas pela mesma.

Art. 3º - Em contrapartida a entidade conveniente, atenderá todas as crianças com necessidades especiais diferenciadas do Município, e colaborará com a Secretária Municipal de Assistência Social do Município em suas campanhas assistenciais.

Art. 4º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Município. O não atendimento implicará no não repasse das verbas dos meses subseqüentes.

Art. 5º - A vigência do presente convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Art. 6º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 20 de abril de 2011.

ODONE KLOPEMBURG
Prefeito Municipal